

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 176 (Seção 1)
Data	11/9/2002 Pg 79
Class.	MD 00392

PORTARIA Nº 119, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto 3.833, de 5 de junho de 2001, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U de 6 de junho de 2001 e o item VI, do art. 95, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U do dia 21 de junho de 2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02026.004021/99-36, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 45,90 ha (quarenta e cinco hectares e noventa ares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda dos Zimbros, a reserva denominada "RPPN Morro dos Zimbros", situada no município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Lúcia Margarida Currin Japp e Hans Heinrich Japp, matriculado em 31/05/84, às folhas 258, do livro 2, sob número R-M-2.980; registrado no Cartório de Imóveis e matriculado em 18/11/83, às fls 154, do Livro 154 sob o número R-M-783 no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Tijucas, no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder à averbação

do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

(Of. El. nº 840)

INSTITUTO
Documentação
SOCIOAMBIENTAL
Fonte: D.O.U. nº 211 (Seção 1)
Data: 30/10/2002 Pg 138
Class. NAT. DO PAZ

F. 3414
RPPN Morro
dos Zimbros
(SC)
(M. Atlântica)

Ministério do Meio Ambiente

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 119/2002-N, de 09 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 176 de 11 de setembro de 2002, Seção 1, Página 079, onde se lê: "Art. 1º, a área de 45,90 (quarenta e cinco hectares e noventa ares)", leia-se "a área de 28,7 (vinte e oito hectares e sete ares)".

(Of. El. nº 1001)